

Regimento Interno dos Comitês 2021



ANCP
ACADEMIA NACIONAL DE
CUIDADOS PALIATIVOS

Coordenação Geral dos Comitês
Diretoria da Academia Nacional de Cuidados Paliativos
2021-2022



Alexandra Mendes Barreto Arantes

Rodrigo Kappel Castilho

Nahãmi Cruz de Lucena

Rudval Souza da Silva



Diretoria Nacional

Presidente: Douglas Henrique Crispim

Vice-Presidente: João Batista Santos Garcia

Vice-Presidente: Rudval Souza da Silva

Secretária: Alexandra Mendes Barreto Arantes

Tesoureira: Jussara de Lima e Souza

Coord. Científico: Rodrigo Kappel Castilho

Coord. Científica: Maria Helena Pereira Franco

Coord. de Comunicação: Lisandra Stein Bernardes

Coord. de Comunicação: Nahãmi Cruz de Lucena

Estadual Rio de Janeiro

Presidente: Filipe Tavares Gusman

Vice-presidente I: Ernani Costa

Vice-presidente II: Lisana Szeneszi

Secretária: Livia Coelho

Tesoureira: Jeane Juver

Coord. Científica: Débora Mattos

Coord. Científica II: Liana Trotte

Coord. Comunicação I: Bruno Oliveira

Coord. Comunicação II: Simone Garruth

Estadual São Paulo

Presidente: Tiago Pugliese Branco

Vice-presidente I: Ednalda Maria Franck

Secretária: Carolina Neiva G Silva

Tesoureira: Milena dos Reis Bezerra de Souza

Diretora Científica: Mariana Sarkis Brás

Diretor Científico II: Sérgio Seiki Anagusto

Diretora Comunicação I: Daniela Archette

Membro Diretoria Comunicação I: Cláudia Luci dos S Inhaia

Membro Diretoria Comunicação II: Sabrina Correa C Ribeiro

Colaborador Rel. Inst. Capital: Mauricio Bullejos Gonçalves

Colaborador Rel. Inst. Capital II: Ana Paula O Ramos

Colaborador Rel. Inst. Interior: Anielle P Nakazone

Colaborador Rel. Inst. Interior II: Marilise R A Fonseca

Colaborador Rel. Inst. Interior III: Luis Fernando Rodrigues

Conselheira: Silvia Maria Barbosa



- 1. Definição - 4**
- 2. Criação do comitê - 5**
 - 2.1 Estrutura do comitê - 5**
 - 2.2 Proposição de novo comitê - 7**
 - 2.3 Proposição de novos membros para um comitê ativo - 7**
- 3. Membros do comitê - 8**
- 4. Atribuições das lideranças dos comitês - 10**
 - 4.1 Coordenador - 10**
 - 4.2 Vice coordenador - 11**
 - 4.3 Secretário - 11**
- 5. Prestação de Contas - 12**
- 6. Observatório Anual da ANCP - 13**
- 7. Regras gerais - 14**
 - Anexo I - 17**
 - Anexo II - 18**
 - Anexo III - 19**
 - Comitês – Diretoria 2021-2022 - 20**
 - Anexo IV – 21**
 - Anexo V – 22**
 - Anexo VI – 23**
 - Anexo VII – 24**
 - Anexo VIII – 25**
 - Modelo para Ata - 26**
 - Anotações - 27**



1. Definição

Os comitês são grupos de profissionais de notório saber sobre determinada temática, a serem compostos por profissionais da área de saúde, associados e adimplentes à Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP).

Possuem o objetivo de apoiar a diretoria nas questões relacionadas a assistência, a educação permanente e o desenvolvimento profissional continuado, a crítica científica e a pesquisa. Além disso, cada Comitê, deve contribuir anualmente para a alimentação dos dados que subsidiará a elaboração do Observatório Nacional da ANCP.

Conforme Art. 60 do Estatuto da ANCP, a Diretoria poderá estabelecer Comissões, Comitês ou grupos de trabalho com finalidades de Docência, Investigação, Gestão e outras que julgar oportunas, elegendo um responsável por cada uma delas. Todos os associados da ANCP poderão integrar essas comissões, sobre as quais terão conhecimento através de comunicação apropriada sobre sua finalidade e modo de atuação.

A cada nova gestão da ANCP, será composta uma Coordenação Geral dos Comitês (CGC) contemplando membros da Diretoria Nacional com a possibilidade da inclusão de associados adimplentes como membros da CGC, conforme deliberado pela diretoria.

As coordenações dos Comitês serão renovadas a cada nova gestão, conforme deliberação da nova diretoria, considerando que a definição das respectivas coordenações é uma prerrogativa da Diretoria.

Este Regimento dos Comitê está em conformidade com o Estatuto da ANCP, valendo destacar o que trata no Capítulo XIII - Dos Comitês:

Art. 74 – Os Comitês da ANCP são criados com objetivo de fortalecer e aproximar a ANCP de outras sociedades médicas e de profissionais de saúde.



Parágrafo primeiro: São integrantes de cada Comitê, 1 (um) membro da Diretoria, além de outros membros da ANCP.

Parágrafo segundo: Cabe à Diretoria da ANCP a criação dos Comitês, bem como a indicação dos membros que o integrarão.

Parágrafo terceiro: A indicação dos membros do Comitê pela Diretoria deverá contemplar associados adimplentes, com atuação destacada dentro do tema proposto pelo Comitê e que demonstrem interesse na participação.

Parágrafo quarto: Qualquer membro ativo da ANCP poderá demonstrar interesse em participar de um Comitê, através do encaminhamento de e-mail à Diretoria, devidamente acompanhado do currículo pessoal.

Parágrafo quinto: Os membros dos Comitês terão mandato de até 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição sucessiva.

Parágrafo sexto: A dinâmica de funcionamento de cada Comitê é definida pelos seus membros participantes. Cada Comitê deve definir um cronograma de metas, que será publicado no site oficial da ANCP, para acompanhamento de todos os interessados.

Parágrafo sétimo: Excepcionalmente, os Comitês poderão aceitar contribuições profissionais de terceiros não associados à ANCP.

2. Criação do comitê

Qualquer associado da ANCP há mais de dois anos e adimplente com sua anuidade pode propor um novo Comitê à diretoria da ANCP.

2.1 Estrutura do comitê

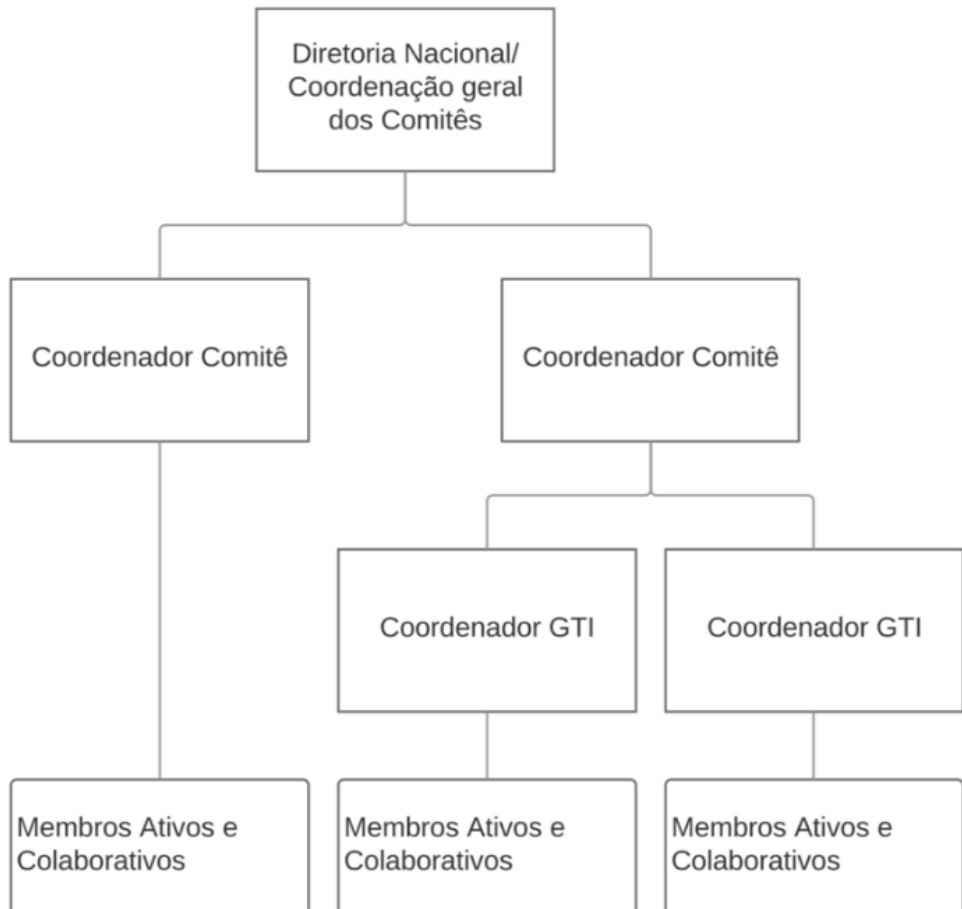
1. Cada Comitê deve ter um coordenador e um secretário, sendo facultativa a existência de um vice coordenador;

2. Cada comitê deve ter no mínimo três e no máximo 15 membros sendo possível a subdivisão dos membros em Grupos de Trabalho Interno (GTI);



3. Cada comitê pode ter até três GTI com no mínimo três membros;
4. Cada GTI deve ter um coordenador o qual deverá se reportar ao coordenador do comitê.

Organograma Oficial Comitês ANCP





2.2 Proposição de novo comitê

- Todos os nomes propostos como membros do Comitê devem ser associados da ANCP e estarem adimplentes com sua anuidade;
- A proposição deve ser formalizada a partir do preenchimento do formulário disponível no site (<https://paliativo.org.br/comites/> clicando em "Área do associado" - Modelo no Anexo I) e endereçada à Coordenação Geral dos Comitês via correio eletrônico (comites@paliativo.org.br) acompanhada de justificativa, plano de trabalho e sugestão de nomes para composição e coordenação;
- Deve contemplar no mínimo três e no máximo quinze membros;
- Após recebimento da proposta, a Coordenação Geral dos Comitês encaminhará para apreciação e deliberação pela diretoria;
- A Coordenação Geral dos Comitês enviará e-mail comunicando a deliberação da diretoria e se aprovado, já oficializando o nome do coordenador do referido comitê;
- A data de envio do e-mail corresponderá à data de oficialização do Comitê e o coordenador deve enviar os dados para incluir na Planilha Consolidada dos Comitês, com respectivos nomes de todos os membros e referidos cargos.

2.3 Proposição de novos membros para um comitê ativo

- Ser associados da ANCP e estarem adimplentes com sua anuidade;
- Preencher formulário disponível no site (<https://paliativo.org.br/comites/> clicando em "Área do associado" - Modelo no Anexo II) que será endereçado à Coordenação Geral dos Comitês via correio eletrônico (comites@paliativo.org.br);
- Após recebimento da proposta, a Coordenação Geral dos Comitês encaminhará para apreciação e deliberação pela diretoria;



- A Coordenação Geral dos Comitês enviará e-mail comunicando a deliberação da diretoria e sendo aprovado, comunicará ao coordenador do referido comitê;
- A data de envio do e-mail corresponderá à data de oficialização do registro como novo membro no comitê;
- O coordenador ao tomar ciência dos novos membros, deverá enviar os dados para incluir na Planilha Consolidada dos Comitês.

3. Membros do comitê

Coordenador: o coordenador de todos os comitês será indicado por cada nova Diretoria Nacional.

Vice Coordenador: a vice coordenação é facultativa e sua indicação pode ser por cada nova Diretoria Nacional ou por escolha entre os seus membros. Quando da escolha pelos membros do Comitê, o coordenador deverá encaminhar o nome para a Coordenação Geral dos Comitês e aguardar deliberação da Diretoria.

Secretário: o secretário de todos os comitês será indicado por cada nova Diretoria Nacional.

A permanência como coordenador, vice coordenador ou secretário deve respeitar o período máximo de duas gestões (4 anos). Posteriormente, um associado somente poderá exercer um desses três cargos no mesmo ou em outro comitê após o intervalo de dois anos apenas como membro.

Membro ativo: qualquer associado da ANCP há mais de dois anos e adimplente com sua anuidade, com desejo manifesto de participar do Comitê pretendido, sem conflitos de interesse quanto a esta participação. Para se manter como membro ativo, deve ter participação em pelo menos 50% dos eventos presenciais e/ou reuniões e eventos mediados por tecnologias no respectivo comitê durante o ano, com comprovada participação ativa em chats, reuniões de planejamento ou atividades



oficiais “virtuais” e que comprovem ao Comitê atuação na área, conforme preconizado pelo seu respectivo Comitê. As informações sobre atuação do membro ativo deverão ser acompanhadas pelo coordenador do comitê para a devida prestação de contas junto a Coordenação Geral dos Comitês e a Diretoria Nacional.

Membro colaborativo: qualquer associado da ANCP há menos de dois anos e adimplente com sua anuidade, com desejo manifesto de participar do Comitê pretendido, sem conflitos de interesse quanto a esta participação. Será considerado como membro colaborativo, aquele associado que tiver frequência nas atividades do comitê durante o ano, menor que 50%.

Os membros ativos e colaborativos receberão a certificação referente a sua participação nas atividades do Comitê, ao final de cada ano, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê e com aprovação do coordenador. Para envio das certificações, pela Coordenação Geral dos Comitês, o coordenador de cada comitê deve no final do ano encaminhar a solicitação dos certificados daquele ano, constando os seguintes dados: nome completo, identificação associado ANCP, nacionalidade, RG, CPF, profissão, número do conselho de classe, cargo ocupado no comitê, período (início e término) da participação no comitê naquele ano e e-mail (Modelo no Anexo VII).

Membro inativo: por razões diversas, os comitês podem ter suas ações prejudicadas por membros que ocupam a vaga e não desenvolvem atividades significativas em prol do comitê e da ANPC. Mesmo pessoas que não possuem formação na área podem contribuir muito com estudo e análise científica dos temas. Sendo assim será considerado como membro inativo aquele associado que tiver frequência nas atividades do comitê durante o ano, menor que 25%. Nos relatórios semestrais e anuais o coordenador deverá especificar os membros considerados como inativos na atualização dos membros de cada comitê.



Desligamento: o associado membro de comitê que por qualquer motivo tiver interesse em seu desligamento, deverá formalizar ao respectivo coordenador. Nos relatórios semestrais e anuais o coordenador deverá informar os membros que solicitaram o desligamento e retirar o nome quando da atualização dos membros de cada comitê.

4. Atribuições das lideranças dos comitês

4.1 Coordenador

- O coordenador ao ser indicado pela Diretoria deve encaminhar, para a Coordenação Geral dos Comitês, seu mini currículo focando no seu trabalho na área do Comitê em questão;
- Dispor de tempo para atuar junto ao comitê e coordenar as atividades;
- Encaminhar ao CGC, a cada início de gestão, a proposta de trabalho do Comitê e a relação nominal dos seus respectivos membros contemplando nome completo, e-mail, telefone e a categoria de membro (ativo, colaborativo, inativo ou desligamento) (Modelo no Anexo IV);
- Propor cronograma de reuniões com datas programadas por semestre ou anual, de acordo com a deliberação dos seus membros;
- Coordenar os trabalhos do comitê, de acordo com o planejamento e com foco nas atividades para compor o Observatório Anual da ANCP;
- Convocar as reuniões ordinárias, presenciais ou mediadas por tecnologias, conforme o cronograma proposto ou extraordinárias de acordo com as demandas;
- Estabelecer e encaminhar com antecedência a pauta de cada reunião;
- Representar o comitê em suas relações internas e externas;
- Entregar o relatório parcial ao término do primeiro semestre e final ao término do segundo semestre;



- Em caso de afastamento do coordenador, este deverá ser justificado e submetido à avaliação da CGC, com indicação de substituição provisória pelo vice coordenador ou secretário;
- Em caso de desistência do cargo, o coordenador precisa indicar novo nome e formalizar indicação para a CGC;
- Em caso de improdutividade do coordenador, os membros do comitê podem solicitar avaliação e intervenção por parte da CGC, desde que a solicitação seja apresentada por 50% + 1 dos membros ativos do comitê.

4.2 Vice coordenador

- O cargo de vice coordenador é facultativo, ficando a critério de cada comitê, a decisão de inclusão ou não.
- O vice coordenador deve contribuir com o trabalho do coordenador na condução das atividades do comitê ao longo do ano, visando produção para o Observatório Anual da ANCP;
- O vice coordenador substituirá o coordenador nas suas ausências, desde que comunicada com antecedência à CGC.

4.3 Secretário

- Dispor de tempo para atuar junto ao comitê e secretariar as atividades;
- Encaminhar ao CGC, junto com o coordenador a cada início de gestão, a proposta de trabalho do Comitê e a relação nominal dos seus respectivos membros contemplando nome completo, e-mail, telefone e a categoria de membro (ativo, colaborativo, inativo ou desligamento);
- Propor, junto com o coordenador, o cronograma de reuniões com datas programadas por semestre ou anual, de acordo com a deliberação dos seus membros
- Organizar agenda das reuniões;



- Secretariar os trabalhos do comitê, de acordo com o planejamento e com foco nas atividades para compor o Observatório Anual da ANCP;
- Enviar aos membros do comitê as informações e pautas das reuniões;
- Redigir ata da reunião;
- Organizar arquivo com atas das reuniões;
- Manter cadastro atualizado dos membros do comitê;
- Entregar, junto com o coordenador, o relatório parcial ao término do primeiro semestre e final ao término do segundo semestre.

5. Prestação de Contas

- Cada comitê é livre para desenvolver seu plano de ações específicas. Porém, todos devem prestar contas para a CGC semestralmente, com o envio de dois relatórios: parcial e final;
- Os relatórios serão enviados utilizando-se de formulário disponível no site da ANCP (<https://paliativo.org.br/comites/> clicando em "Área do associado") e o prazo para envio dos relatórios será 31 de julho para o relatório parcial (Modelo Anexo V) e 20 de dezembro para o relatório final (Modelo Anexo VI);
- Os relatórios devem ser encaminhados para a CGC por correio eletrônico (comites@paliativo.org.br) respeitando os respectivos prazos;
- A CGC avaliará os relatórios com checklist de indicadores de produção, envolvendo ações concretas executadas pelo comitê, documentos gerados e avanço nas frentes de discussão;
- Relatórios que não forem entregues no prazo não serão aceitos. Sendo que:
 - A ausência na entrega de um relatório torna o comitê com o status de: "Reestruturação".
 - A ausência na entrega de dois relatórios coloca o comitê com o status de "Extinto".



Ambas as situações conduzirão a retirada dos dados do comitê do site da ANCP, sendo que a segunda aguardará a indicação de novos membros seguindo o fluxo para proposição de novo comitê conforme o item 2.2.

Status dos Comitês perante a ANCP – Quesito entrega de relatórios

Entrega de Relatórios	Status
Em dia	Ativo
1 ausente	Em Reestruturação
2 ausentes	Extinto

Status dos Comitês perante a ANCP – Quesito aprovação dos relatórios

Aprovação de Relatórios	Status
Aprovados	Ativo
Parcialmente aprovado	Ajustes em 30 dias
1 Não Aprovado	Em Reestruturação
2 Não Aprovados	Extinto

6. Observatório Anual da ANCP

O Observatório Anual da ANCP é uma ferramenta que visa divulgar as atividades e produções da Academia, de modo a dinamizar a difusão de informações sobre os Cuidados Paliativos no Brasil.

A definição de "Observatório" compreende um núcleo de pesquisa que passa a difundir conhecimentos para a sociedade acerca dos Cuidados Paliativos a partir de um processo dinâmico de ações da Diretoria da ANCP e dos Comitês Temático possibilitando consolidar as ações planejadas e concretizada.



Parte dos dados do Observatório terá origem nos relatórios semestrais dos Comitês que têm por finalidade dar agilidade, transparência e efetividade nas ações estas. Com o crescimento da ANCP, as ferramentas de gestão se tornam mais complexas e rígidas para garantirmos as obrigações perante sociedade e associados. O consolidado dos relatórios de cada comitê, nos quesitos avanços e dificuldades, será o cerne do Observatório Anual da ANCP.

Além destes consolidados, o Observatório Anual da ANCP contará também com a prestação de contas de cada Diretoria e o Atlas dos Cuidados Paliativos no Brasil. Este será tido com uma publicação oficial da ANCP, com todos os direitos autorais cedidos para a instituição conforme “Termo Particular de Cessão de Direitos Autorais” (Modelo no Anexo VIII), e servirá de arquivo ao longo dos anos.

A Edição de lançamento será composta pela produção dos comitês ao longo do ano de 2021. Valendo destacar a importância de que cada comitê desenvolva relatórios objetivos e esclarecedores de suas atividades.

7. Regras gerais

1. Estas regras entrarão em vigência a partir do dia 01 de março de 2021, seguindo a nova gestão dos comitês conforme apresentadas no anexo III;

2. O coordenador deve responder às solicitações da CGC por meio do correio eletrônico (comites@paliativo.org.br) em até 30 dias corridos sob risco de ter a coordenação trocada caso expire este prazo;

3. Cada membro pode participar de quantos comitês tenha interesse, desde que de forma ativa em todos, ficando a critério dos coordenadores dos respectivos comitês a interpretação de participação ativa do membro;

4. Cada membro ativo pode ser coordenador de até dois comitês paralelamente, desde que haja indicação por parte da Diretoria;



5. Membros ativos e colaborativos receberão certificado de participação, ao final de cada ano, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê e lista de solicitação encaminhada pelo coordenador;

6. Toda ação extramuros (realização de eventos, live, atividade presencial e assemelhados) usando o nome do Comitê da ANCP deve ser solicitada previamente, com 60 dias de antecedência, para a CGC;

7. Fica determinado que qualquer situação ou contexto não contemplado neste regimento, ou relacionada à atuação do Comitê, deverá ser avaliada pela CGC e encaminhada a diretoria nacional, cabendo a esta última a deliberação final;

8. Todo Comitê pode ser considerado uma parte consultiva de uma área temática ou campo de conhecimento, porém não é a instância deliberativa, cabendo esta função à diretoria nacional. Quando houver necessidade de consulta acerca de um assunto específico, a CGC ou a Diretoria fará ao Comitê que dará uma devolutiva a ser apreciada pela Diretoria, a quem cabe a deliberação final;

9. Os comitês podem propor ações perante órgãos públicos e privados, porém sua execução está totalmente atrelada à diretoria nacional;

10. Qualquer comitê que por quaisquer razões executar ações de modo independente da diretoria nacional, estas serão consideradas em não conformidade e os responsáveis poderão ser automaticamente suspensos de suas funções ou desligados do Comitê;

11. Membros interessados em se desligar do comitê devem informar formalmente ao coordenador do mesmo e este deverá inserir tal dado em seu relatório semestral, sendo retirado o nome na próxima lista enviada;

12. O banco de dados é de propriedade da ANCP, todavia os coordenadores poderão realizar publicações científicas utilizando dados colhidos pelo comitê, desde que respeitadas as normas éticas;



13. Em caso de finalização das atividades do comitê com respectivo encerramento, o coordenador deverá formalizar comunicado à CGC acompanhado do relatório de atividades até aquele momento;

14. Os membros dos comitês poderão utilizar seus dados para publicações autorais, desde que confirmada sua devida participação e com anuência do coordenador. As publicações podem ser cadastradas em instituições de ensino do Brasil e exterior, desde que seguidas as normas éticas de pesquisa. Em nenhuma hipótese, algum membro será proprietário de dados da ANCP, sendo estes pertencentes a ela e apenas podendo ser publicados durante o mandato do comitê;

15. Todos os comitês seguirão as Normas de Compliance da ANCP, logo, seus membros devem ter conhecimento destas que serão disponibilizadas na página da ANCP;

16. Os membros dos comitês não têm entidade jurídica própria e não receberá remuneração por suas atividades;

17. Um comitê poderá ser extinto pela não produtividade e entrega de dois relatórios; pela solicitação por parte da maioria dos membros ou por deliberação da diretoria com justificativa;

18. A cada início de Nova Diretoria da ANCP, os cargos de coordenador, vice coordenador e secretário serão alterados de acordo com as deliberações da nova diretoria;

19. Todos os membros de diretorias e todos os coordenadores de comitês devem estudar este regimento com atenção e acompanhar o andamento das atividades.

20. Cada comitê, ao cumprir todos os critérios de avaliação, poderá ser considerado um “Comitê em Evidência” e terá direito a realização de uma Pesquisa por ano e publicar, com o apoio da ANCP na diagramação, um livro, cartilha ou similar, e realizar uma apresentação online em um dos canais da ANCP. Qualquer programação destas, deve ser solicitada com antecedência a CGC, para apreciação e aprovação por parte da Diretoria.



Anexo I

COMITÊS DE TRABALHO ANCP – CANDIDATURA NOVO COMITÊ

Preencha o formulário de Candidatura novo Comitê ANCP abaixo:

CANDIDATURA NOVO COMITÊ ANCP

Para realizar a candidatura solicitamos o preenchimento do formulário abaixo com as devidas informações para análise da diretoria da ANCP.

Para mais informações recomendamos a leitura do Regimento interno dos Comitês da ANCP que pode ser acessado na página: <https://paliativo.org.br/comites/>

* Required

Email address *

Your email

Next

Never submit passwords through Google Forms.

GoogleForms

This content is neither created nor endorsed by Google.

FONTE: <https://paliativo.org.br/candidatura-novo-comite>

Para ter acesso, é necessário login e senha de associado – Área de Associado.



Anexo II

COMITÊS DE TRABALHO ANCP – CANDIDATURA MEMBRO

Preencha o formulário de Candidatura membro Comitê ANCP abaixo:

CANDIDATURA MEMBRO DE COMITÊ ANCP

Para realizar sua candidatura solicitamos o preenchimento do formulário abaixo com as devidas informações para análise da diretoria da ANCP.
Para mais informações recomendamos a leitura do Regimento interno dos Comitês da ANCP que pode ser acessado na página: <https://paliativo.org.br/comites/>

* Required

Email address *

Your email

Next

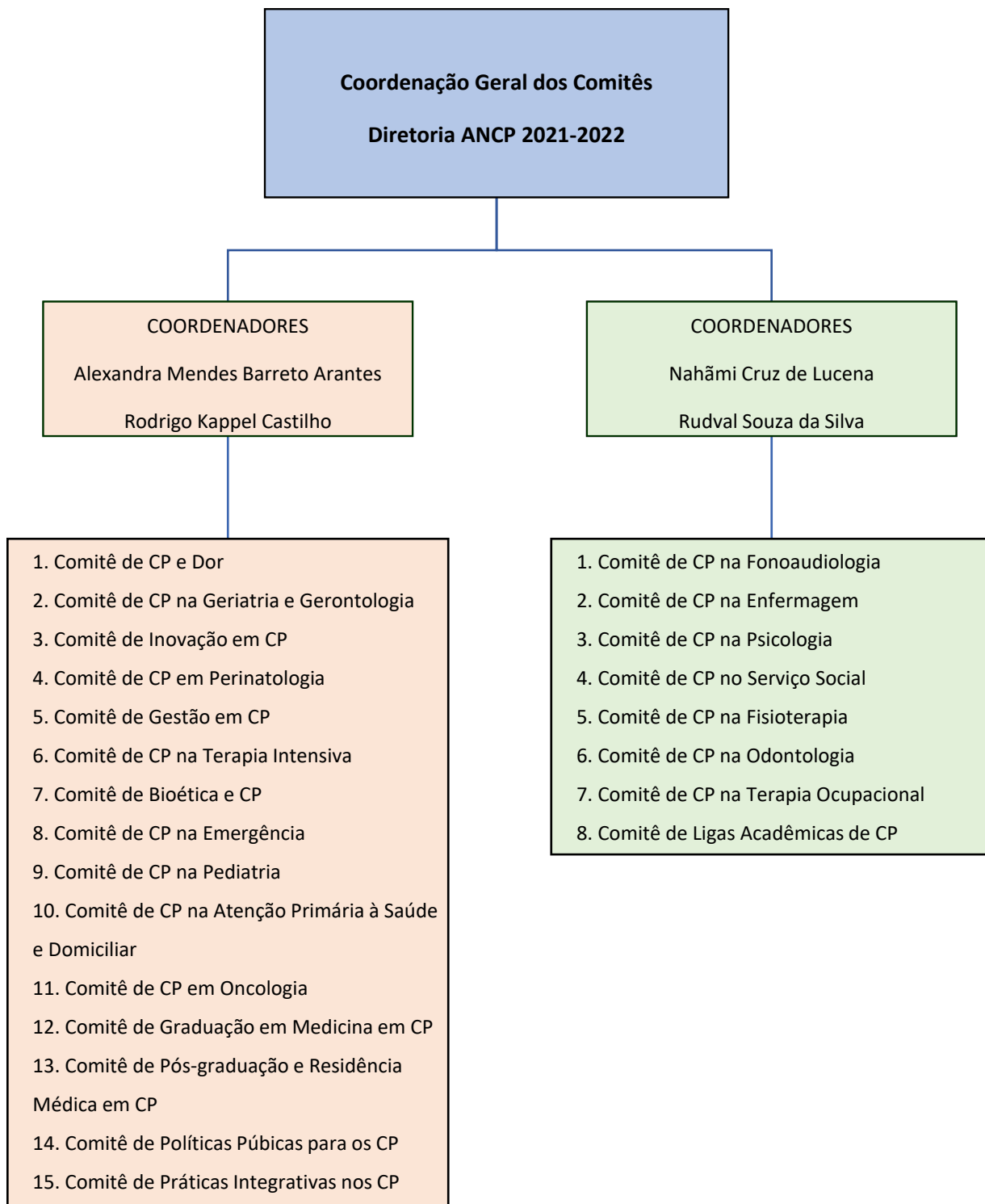
Never submit passwords through Google Forms.

GoogleForms This content is neither created nor endorsed by Google.

FONTE: <https://paliativo.org.br/comites-de-trabalho-ancp-candidatura-membro-comite>.
Para ter acesso, é necessário login e senha de associado – Área de Associado.



Anexo III





Comitês – Diretoria 2021-2022

	Comitês	Coordenador(a)	Vice Coordenador(a)	Secretário(a)
1	Comitê de CP e Dor	Mirlane Guimarães de Melo Cardoso	=	Márcia Morete
2	Comitê de CP na Geriatria e Gerontologia	Anelise Coelho da Fonseca	Valmir Oliva	Patrícia Barbosa Freire
3	Comitê de Inovação em CP	Gabriela Nóbrega Mendonça	=	Gabriel Drummond Ferreira
4	Comitê de CP em Perinatalogia	Nathalia Bertolassi Oliveira do Nascimento	=	Ene Rose Ramos de Barros
5	Comitê de Gestão em CP	André Fioravante	=	Fábia Lima
6	Comitê de CP na Terapia Intensiva	Zilfran Carneiro Teixeira	=	Janete Maria da Silva
7	Comitê de Bioética e CP	Luciana Dadalto	=	Luciano Máximo
8	Comitê de CP na Emergência	Glauce Cerqueira Corrêa da Silva	=	Anália Coronel Correa
9	Comitê de CP na Pediatria	Carolina de Araújo Affonseca	=	Erica Boldrini
10	Comitê de CP na Atenção Primária à Saúde e Domiciliar	Renata Meiga Charruf	=	Alexandre Ernesto Silva
11	Comitê de CP em Oncologia	Cristhiane da Silva Pinto	Munir Murad	Ellen Protzner Morbeck
12	Comitê de Graduação em Medicina em CP	Patrícia Cury	=	Elena Zuliani
13	Comitê de Pós-graduação e Residência Médica em CP	Sarah Ananda Gomes	=	Cristiane Savoia
14	Comitê de Políticas Públicas para os CP	Neulânio Francisco de Oliveira	=	Erika Renata Nascimento Cavalcanti de Oliveira
15	Comitê de Práticas Integrativas nos CP	Henrique Canosa	Nathalia Maria Salione da Silva	Sérgio Seiki Anagusko
16	Comitê de CP na Fonoaudiologia	Alessandra Rischiteli Bragança Silva	Danielle Brito Rodrigues	Natálie Iani Goldoni
17	Comitê de CP na Enfermagem	Karla Alexandra Albuquerque	Flávia Firmino	Luiza Pina
18	Comitê de CP na Psicologia	Daniela Achette	=	Débora Genezi
19	Comitê de CP no Serviço Social	Maria do Socorro Albuquerque de Miranda	Jane Célia da Cunha	Lena Lansttai Bevilaqua Menezes
20	Comitê de CP na Fisioterapia	Juliano Ferreira Arcuri	Nahâmi Cruz de Lucena	Ana Paula Ragazzo
21	Comitê de CP na Odontologia	Sumatra Melo da Costa Pereira Jales	Perla Porto Leite Shitara	Mariana Sarmet Smiderle Mendes
22	Comitê de CP na Terapia Ocupacional	Thais Camille Alves Gonçalo	Tatiana Barbieri Bombarda	Ana Paula Correa Ferreira
23	Comitê de Ligas Acadêmicas de CP	Luís Fernando Barreto	=	Daniel Pereira Rodrigues



Anexo IV

COMITÊS DE TRABALHO ANCP – RELAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ

Preencha o formulário de Relação dos membros do Comitê abaixo:

Relação dos membros do Comitê

Conforme Art. 60 do Estatuto da ANCP, a Diretoria poderá estabelecer Comissões, Comitês ou grupos de trabalho com finalidades de Docência, Investigação, Gestão e outras que julgar oportunas, elegendo um responsável por cada uma delas. Todos os associados da ANCP poderão integrar essas comissões, sobre as quais terão conhecimento através de comunicação apropriada sobre sua finalidade e modo de atuação.

Todos os nomes propostos como membros do Comitê devem ser associados da ANCP e estarem adimplentes com sua anuidade.

Para mais informações recomendamos a leitura do Regimento interno dos Comitês da ANCP que pode ser acessado na página: <https://paliativo.org.br/comites/>, ou envie um e-mail para: comites@paliativo.org.br

***Obrigatório**

Endereço de e-mail *

Seu e-mail

Nome do Comitê: *

Escolher

FONTE: <https://paliativo.org.br/comites-de-trabalho-ancp-relacao-dos-membros-do-comite>
Para ter acesso, é necessário login e senha de associado – Área de Associado.



Anexo V

COMITÊS DE TRABALHO ANCP – RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Para que a Coordenação geral dos Comitês ANCP possa acompanhar o trabalho desenvolvido pelos comitês, solicitamos o preenchimento do formulário abaixo:

Relatório parcial de Atividades Desenvolvidas

***Obrigatório**

Endereço de e-mail *

Seu e-mail

Nome do Comitê: *

Sua resposta



Anexo VI

COMITÊS DE TRABALHO ANCP – RELATÓRIO FINAL

Para que a Coordenação geral dos Comitês ANCP possa acompanhar o trabalho desenvolvido pelos comitês, solicitamos o preenchimento do formulário abaixo:

Relatório Final - Comitês de trabalho da ANCP

Antes de iniciar o preenchimento, recomendamos que consulte o arquivo <https://paliativo.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Formulário-observatório-19-e-20.pdf> e separe o material necessário para prosseguir.

Cada comitê poderá enviar 2 fotos, em alta definição, e até 5 infográficos (gráficos, figuras, fluxogramas) - ao referenciar o infográfico, deverá inserir no texto o nome do anexo, por exemplo: "Tabela 1: ações para 2022".

O participante deverá enviar todos os anexos referidos no texto. O envio deverá ser feito pelo coordenador do comitê para: comites@paliativo.org.br, logo após o envio deste relatório preenchido.

Os links para acesso de documentos devem ser conferidos para evitar erros na publicação.

O texto sofrerá revisão de português, porém o conteúdo do mesmo é de responsabilidade do coordenador.

O coordenador tem liberdade de publicação em nome do comitê.

Não serão aceitos textos de cunho pessoal, agressivo ou com linguagem imprópria. Mesmo que tenha havido poucas progressões nos trabalhos do seu comitê, importante o relato, que permanecerá documentado nos arquivos digitais, no site e impresso na ANCP, estamos organizando a história dos cuidados paliativos em nosso país.

Atente-se ao prazo final, não deixe para a última hora, pois pode levar tempo o



Anexo VII

Certificado



ANCP
ACADEMIA NACIONAL DE
CUIDADOS PALIATIVOS

A Academia Nacional de Cuidados Paliativos certifica para os devidos fins que
[NOME DO ASSOCIADO] associado sob número [NÚMERO DE ASSOCIADO], [PROFISSÃO DO
ASSOCIADO], com registro no Conselho Regional de [NOME DO CONSELHO E UNIDADE FEDERATIVA] sob
número [Nº REGISTRO] atuou como [Coordenador/Vice/Secretário/Membro] do Comitê de [NOME DO
COMITÊ] no período de [MÊS/ANO DE INÍCIO] à [MÊS/ANO DE TÉRMINO]

São Paulo, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Presidente da ANCP
Gestão 2021/2022

Coordenação Geral dos Comitês da ANCP
Gestão 2021/2022

Academia Nacional de Cuidados Paliativos – ANCP
CNPJ 07.929.327/0001-91 End. Rua Artur de Azevedo, 298 – Cerqueira César – São Paulo - SP

Solicitação de certificado deve ser feita a Coordenação Geral dos Comitês via correio eletrônico (comites@paliativo.org.br)



Anexo VIII



Termo Particular de Cessão de Direitos Autorais

Pelo presente instrumento particular, *«Nome_doa_Coordenadora_geral_atual»*, nacionalidade «NACIONALIDADE», «PROFISSÃO», RG nº «RG_nº», CPF nº «CPF_nº», residente no endereço _____, «Cidade» - «UF»

doravante denominado **CEDENTE**, vem apresentar o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** em favor da **Academia Nacional de Cuidados Paliativos**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.929.327/0001-91, com sede no endereço Rua Artur de Azevedo, 289 – Cerqueira César, na cidade e Comarca de São Paulo-SP, CEP 05410-030, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente e seus correlatos.

1. O **CEDENTE** declara ser o autor e titular dos direitos autorais da obra cujo título é *«Nome_do_Comitê»* publicada no livro *“Observatório Anual Da ANCP”*, e vem por meio do presente ceder e transferir total e definitivamente os direitos autorais ora **CESSIONÁRIA**, por todo o prazo de vigência dos direitos patrimoniais de autor previsto na legislação brasileira.
2. O **CEDENTE** cede transfere à **CESSIONÁRIA**, seus sucessores ou cessionários, os direitos autorais da referida obra para publicação ou distribuição em meio impresso ou eletrônico, ficando a **CESSIONÁRIA** autorizada a incluir o conteúdo da obra em meios de divulgação impressos ou digitais, on-line, intranet, via internet, e hospedagem, isoladamente ou em conjunto com outras obras e serviços de informação eletrônica: em servidores próprios, de terceiros ou de clientes/ associados, podendo distribuí-la comercialmente e comercializá-la por todos os meios eletrônicos existentes ou que venham a ser criados futuramente, inclusive através de armazenamento temporário ou definitivo em memória ou disco dos usuários ou clientes, em aparelhos móveis ou fixos, portáteis ou não, cabendo a **CESSIONÁRIA** determinar todas as suas características editoriais gráficas, preço, modos de distribuição, disponibilização, visualização, acesso, download, revenda e venda aos distribuidores, portais de internet, banco de dados, bem como promoções, divulgação e publicidade.
3. À presente cessão é feita com base na Lei nº 9.610/98, e produzirá todos os seus efeitos definitiva e irrevogavelmente.
4. São autorizadas a **CESSIONÁRIA** a revisão gramatical e ortográfica do texto, desde que não acarrete alteração do conteúdo e das opiniões ali contidas.
5. À presente cessão se dá a título não oneroso, não sendo devida qualquer quantia monetária, hoje ou futuramente ao **CEDENTE**.
6. O **CEDENTE** declara expressamente que as opiniões emitidas da obra em questão são de sua exclusiva responsabilidade, que a publicação do artigo não viola direitos de terceiros e que a divulgação de planilhas, gráficos, tabelas, figuras, imagens e casos clínicos de pacientes (caso existam) citados foi consentida autorizada pelos possíveis detentores de direitos, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo perante terceiros.
7. O **CEDENTE** declara, ainda, que, exceto quanto às citações diretas e indiretas claramente indicadas e referenciadas, a obra é inteiramente original e foi por ele escrita em sua integridade, não contendo, assim, plágio de qualquer forma.
8. O **CEDENTE** declara, também, que a pesquisa científica, que embasa a obra ora cedida, observou fielmente todos os preceitos éticos e legais estabelecidos pelas normas vigentes.
9. O **CEDENTE** assume integral responsabilidade por eventuais perdas e danos que a obra eventualmente venha a causar a **CESSIONÁRIA**.
10. Se eventualmente à **CESSIONÁRIA** foi interpelada judicialmente ou extrajudicialmente devido à obra ora cedida, especialmente, mas não exclusivamente, se infringir direitos de terceiros, o **CEDENTE** se responsabilizará por arcar com os honorários advocatícios necessários para a apresentação das defesas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis, bem como pelas custas processuais incidentes e demais ônus da sucumbência.
11. O presente termo de cessão de direitos autorais não gera qualquer vínculo de emprego entre as partes.
12. O **CEDENTE** elege o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Paulo, _____ de _____ 2021

«Nome_doa_Coordenadora_geral_atual»



Modelo para Ata

Local, data

PAUTA:

1.

INFORMES:

1.

ENCAMINHAMENTOS:

1.

PARTICIPANTES:

1.

ANCP - Academia Nacional de Cuidados Paliativos
Rua Artur de Azevedo, 289 Sala 3 - Cerqueira Cesar
São Paulo, SP - CEP-05404-010

Fones: +55 11 3087-3403 | +55 11 93146-5291
contato@paliativo.org.br - www.paliativo.org.br



ANCP

**ACADEMIA NACIONAL DE
CUIDADOS PALIATIVOS**